

LEI MUNICIPAL Nº. 170/2007.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA. PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008. DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e dos poderes que lhe são conferidos por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Buriticupu, para o exercício de 2008, discriminado pelos anexos integrantes desta lei e que estima **RECEITA** em R\$ 34.760.000,00 (Trinta e Quatro Milhões e Setecentos e Sessenta Mil Reais) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A **RECEITA** a ser realizada mediante a arrecadação dos Tributos, suprimentos de fundos e outras rendas, na forma da legislação em vigor, conforme a lei 4.320 de 17 de março de 1964.

RECEITAS CORRENTES:

RECEITAS TRIBUTARIAS	R\$	1.678.279,19
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	1.200.000,00
RECEITAS PATRIMONIAL	R\$	110.309,28
RECEITAS DE SERVIÇOS	R\$	52.181,85
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	30.630.561,78
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	4.139,41
TOTAL	R\$	33.675.471,51

RECEITAS DE CAPITAL:

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$	1.670.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$	78.023,22
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	1.450.227,25
TOTAL	R\$	3.198.250,47

DED. DA REC. CORRENTE P/ O FUNDEF R\$ - 2.113.721,98

TOTAL GERAL..... R\$ 34.760.000,00

Art. 3º - A DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos, conforme a Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

LEGISLATIVA	R\$	1.273.037,68
ADMINISTRAÇÃO	R\$	3.532.044,95
SEGURANÇA PÚBLICA	R\$	79.860,00
ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	2.060.389,97
PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	648.888,23
SAÚDE	R\$	4.983.359,63
EDUCAÇÃO	R\$	12.565.197,02
CULTURA	R\$	126.804,00
URBANISMO	R\$	3.815.826,91
HABITAÇÃO	R\$	296.550,00
SANEAMENTO	R\$	1.770.254,91
GESTÃO AMBIENTAL	R\$	637.897,40
AGRICULTURA	R\$	1.199.443,60
ENERGIA	R\$	484.750,00
TRANSPORTE	R\$	742.695,00
DESPORTO E LAZER	R\$	77.863,50
ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	192.282,20
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$	272.855,00
TOTAL	R\$	34.760.000,00

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito suplementar mediante autorização dos recursos adiante indicado até o limite correspondente a 100 (cem por cento) do total da despesa fixada nesta lei, com as seguintes finalidades:

I - Atender a insuficiência nas dotações especialmente as relativas a encargos com pessoal, utilizando como recurso o definido no inciso I do art. 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964.

II – Atender a programas financeiros por receita com destinações específica, utilizando como recurso definido no item I inciso I combinado com inciso III ambos do art. 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964.

III – Atender a insuficiências nas dotações destinadas a programas prioritários, utilizando como recursos as disponibilidades do item III do inciso primeiro do art. 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964.

IV – Fica definido como repasse para Legislativo Municipal o limite de 8% (Oito) Por Cento, dos recursos definida na presente LOA.

Art. 5º - Fica o poder executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios a execução da despesa ao comportamento efetivo da receita.

Parágrafo Único - Durante a execução do orçamento, fica o poder executivo a realizar operações de credito, por antecipação, até o limite determinado pelo Senado Federal.

Art. 6º - O poder executivo no interesse da administração poderá designar para movimentar dotações atribuídas às unidades Orçamentárias.

Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 01 Janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 07 de Dezembro de 2007.